



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar de Saúde
Deputado José de Matos Rosa

SUA REFERÊNCIA
57/9.^a-CS/2018

SUA COMUNICAÇÃO DE
30-05-2018

NOSSA REFERÊNCIA
N.º: 2815
ENT.: 4971
PROC. N.º:

DATA
19/07/2018

ASSUNTO: Resposta à solicitação de informação sobre o objeto da Petição n.º 494/XIII/3.^a, da iniciativa de Margarida Tavares Peralta dos Santos - "Solicita que seja instituída a "Carta para a participação pública em saúde".

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 4723, datado de 18 de julho, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Gonçalves



Exma. Senhora
Dra. Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º. 2058	30/05/2018	N.º: ENT.: 8033/2018 PROC. N.º:	05/06//2018

ASSUNTO: Solicitação de informação sobre o objeto da Petição n.º 494/XIII/3ª, da iniciativa de Margarida Tavares Peralta dos Santos - "Solicita que seja instituída a "Carta para a participação pública em saúde"

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultada a Direção-Geral da Saúde (DGS), de informar o seguinte:

Considera-se que deve ser permitido aos cidadãos tornarem-se co-produtores das soluções para os problemas de saúde e reconhecer o contrato social entre organizações públicas e cidadãos.

A legislação prevê diversos órgãos para a participação dos utentes, doentes e cidadãos nos várias instituições do SNS (conselhos consultivos das ARS, conselhos da comunidade dos ACES, etc), mas sabe-se que o funcionamento destes organismos tem sido desigual e que a participação dos cidadãos é em geral considerada deficitária. Parece pois necessário encontrar outros modelos de participação e envolvimento dos cidadãos que vão além das formas regulares e institucionalizadas.

O Projecto mais Participação maior Saúde tem desenvolvido regularmente Workshops mensais sobre temas relacionados com a Política de Saúde e o Serviço Nacional de Saúde (SNS), com a participação de várias entidades, com o objectivo de capacitar para a participação mais efetiva nas decisões que afetam as pessoas com doença e os/as utentes do SNS.

Também a Escola Nacional de Saúde Pública tomou a iniciativa de lançar um programa de formação específico para Associações de Doentes, que pretende capacitar estas

1



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

instituições de novas competências e ferramentas de gestão e intervenção social, a Academia ENSP - Ativos pela saúde. (<http://www.ativospelasaude.pt/>)

No âmbito do eixo estratégico da cidadania no Plano Nacional de Saúde (PNS), recomenda-se entre outros:

- Promover uma cultura de cidadania visando a promoção da literacia e o empoderamento dos cidadãos, de modo a que se tornem mais autónomos e responsáveis em relação à sua saúde
- Promover a participação activa de organizações que representem os interesses dos cidadãos.
- Promover acções de voluntariado na saúde.

No âmbito da avaliação realizada em 2015 ao PNS, foram recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS):

- Que os princípios afirmados nos eixos sejam efectivamente operacionalizados, não apenas ao nível regional e local, mas ao nível dos profissionais de saúde.
- Questiona-se como podem os esforços de participação ser reforçados, dado que requerem um alto nível de literacia e empoderamento, bem como mecanismos para a participação dos cidadãos e envolvimento nas decisões de saúde em todos os níveis de planeamento.

Em conclusão:

A iniciativa **Mais Participação Melhor Saúde** poderá melhorar a participação e a capacitação dos cidadãos nas decisões de saúde.

Tem preocupações e apresenta propostas, relativas à representatividade das associações envolvidas às quais os serviços deverão estar atentos, face ao potencial impacto na equidade em saúde.

Para garantir a qualidade da tomada de decisão, importa reforçar quer a capacitação dos cidadãos nas áreas nucleares dos processos de decisão em saúde, quer a capacitação dos profissionais de saúde e gestores nos processos participativos.

Nos termos da Lei n.º 44/2005, de 29 de agosto - Lei das associações de defesa dos utentes de saúde - estabelecem-se os direitos de participação e de intervenção das associações de defesa dos utentes de saúde junto da administração central, regional e local.

Já no art.º 4.º do mesmo diploma - "O Estado deve, através da administração central,



regional e local, colaborar com as associações de defesa dos utentes de saúde em tudo o que respeite à melhoria e à promoção dos direitos e interesses dos utentes dos serviços de saúde” reconhecendo os direitos previstos no artigo 5.º, entre outros, o direito de participação nos processos legislativos, processos de consulta e audição públicas, estatuto de parceiro social, apoio do Estado, benefícios fiscais idênticos concedidos às IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Nos termos do art.º 6.º, destacam-se como deveres das associações de defesa dos direitos dos utentes de saúde: o dever de promover a adequada utilização dos serviços e recursos da saúde e o dever de prestar informação sobre a sua natureza, origem e aplicação de apoios do Estado de que seja beneficiária.

A regulamentação do regime encontra-se disposta na Portaria n.º 535/2009, de 18 de maio, que tem por objeto a regulação do processo de reconhecimento do âmbito e da representatividade, o registo e as formas de apoio das associações de defesa dos utentes de saúde.

Em conformidade, exorta-se as entidades signatárias da petição, a proceder ao registo junto da Direção-Geral da Saúde DGS conforme processo de reconhecimento previsto no art.º 3.º da Portaria n.º 535/2009, de 18 de maio, de forma a ser claro o âmbito de representatividade das associações de defesa dos utentes de saúde, incluindo as “ligas de amigos” das unidades de saúde.

A benefício da informação, segue link do Portal SNS relativo aos Parceiros Institucionais - Associações de Defesa dos Utesntes de Saúde e cópia do formulário a preencher para início de processo de reconhecimento (acessível online:

<https://www.sns.gov.pt/institucional/parceiros-institucionais/>)

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Paula Maia Fernandes)

**Associação de Defesa dos Utentes de Saúde: Processo de Reconhecimento**

A Lei n.º 44/2005, de 29 de Agosto, "Lei das Associações de defesa dos Utentes de Saúde", vem estabelecer os direitos de participação e de intervenção das associações de defesa dos utentes da saúde junto da administração central, regional e local. Estas associações gozam de personalidade jurídica e não têm fins lucrativos.

O seu principal objetivo é contribuir para o maior envolvimento e participação dos utentes da saúde, não só na definição e operacionalização das estratégias, planos e programas nacionais, como ainda, na defesa dos seus interesses e direitos. Neste último enfoque, as associações podem prosseguir interesses de natureza genérica e específica, onde aqui se estatui o âmbito restrito e específico de atuação de determinadas áreas ou patologias do setor da saúde.

A Portaria n.º 535/2009, de 18 de Maio, vem regulamentar a Lei n.º 44/2005 e define o processo de reconhecimento do âmbito e da representatividade, o registo e as formas de apoio às associações de defesa dos utentes da saúde. O processo de reconhecimento é da iniciativa da associação que deve, nos termos da Portaria n.º 535/2009, de 18 de Maio, enviar os documentos necessários para a instrução do processo de registo, à Direção-Geral da Saúde (DGS), a quem cabe esta competência.

Em caso de dúvida, poderá ser esclarecido através do e-mail associacoesutentes@dgs.min-saude.pt

Entidade

* 1. Designação da Entidade:

2. Forma jurídica:

3. Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC)

Neste campo só é possível introduzir números.

4. Atividade principal – CAE:

* 5. Data de constituição e de início de atividade:

Formato: dd/mm/aaaa

* 6. Presidente da Direção:

* 7. Sede | Morada:

* 8. Telefone:

Neste campo só é possível introduzir números.

9. Website:

* 10. Email:

Perfil da Entidade

* 10. Tipologia da Entidade

Escolha uma das seguintes respostas

a. Associação

- b. Associação de Voluntários
- c. Confederação
- d. Federação
- e. Fundação
- f. Liga de Amigos
- g. Misericórdia
- h. União

* 11. Entidade registada como IPSS:

- Sim Não

* 12. A Entidade tem como objetivo principal a proteção dos interesses e direitos dos utentes de saúde:

- Sim Não

* 13. Número de Associados:

Neste campo só é possível introduzir números.

* 14. Âmbito de ação de acordo com os estatutos:

Escolha uma das seguintes respostas

- Nacional
- Regional
- Local

* 15. Tipo de interesse:

Escolha uma das seguintes respostas

- Genérico (interesses saúde em geral)
- Específico (interesses numa área de saúde)

* 16. É uma associação de defesa dos utentes portadores de doenças raras?

- Sim Não

Anexos a submeter**1. Requerimento dirigido ao membro do Governo responsável pela área da Saúde**

Por favor, envie, no máximo, 1 ficheiro

Submeta ficheiros:

2. Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva

Por favor, envie, no máximo, 1 ficheiro

Submeta ficheiros:

3. Cópia dos estatutos devidamente atualizados e autenticados

Por favor, envie, no máximo, 1 ficheiro

Submeta ficheiros:

4. Declaração do órgão de direção competente de onde conste o número de utentes associados e a área geográfica a que se circunscreve a ação

Por favor, envie, no máximo, 1 ficheiro

Submeta ficheiros:

5. Documento que comprove a representação de interesses de utentes portadores de patologias consideradas raras, independente do número de associados (n.º6 do art.º 3.º da Portaria n.º 353/2009, de 18 de maio e n.º3 do art.º 2.º da Lei n.º 44/2005), quando aplicável

Por favor, envie, no máximo, 1 ficheiro

Submeta ficheiros:

6. Plano de atividades do ano corrente ou do ano seguinte

Por favor, envie, no máximo, 1 ficheiro

Submeta ficheiros:

7. Relatório de Atividades e Contas do ano anterior

Por favor, envie, no máximo, 1 ficheiro

Submeta ficheiros:

Sair e limpar questionário

Carregar inquérito não terminado

Continuar mais tarde

Submeter